



Tribunal de Contas do Município de São Paulo

ISO 9001

CERTIDÃO

Certidão expedida nos termos da alínea "g" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de março de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010

CERTIFICO que, consultando o cadastro dos agentes públicos que tiveram as contas julgadas irregulares por este Tribunal de Contas do Município de São Paulo, verificou-se que **NADA CONSTA** contra o requerente, portador do CPF Nº 634.586.918-04, como incurso nas restrições previstas na alínea "g" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de março de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

Observações:

- a) Esta certidão abrange o Município de São Paulo e sua validade expira em 180 dias a partir de sua emissão;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada através do seguinte link:
<http://www.tcm.sp.gov.br/transparencia/certidao.html>
- c) A conferência da correspondência entre o CPF e o nome do requerente é de responsabilidade do solicitante.

São Paulo, 16 de junho de 2014.

Secretaria Geral

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 - CEP 04027-000 - São Paulo
TEL: PABX (11) 5080-1000 - FAX (11) 5080-1071

cv6e7dab36a62b5860